



PORTARIA CRO-MG Nº 049/2023

Autoriza, em caráter excepcional, os profissionais relacionados a atuarem de forma eventual ou temporária no Projeto “Por 1 Sorriso”.

O Presidente do Conselho Regional de Odontologia de Minas Gerais, no uso de sua atribuição regimental que lhe confere o art. 127, § 1º, e;

CONSIDERANDO a competência dos Conselhos Regionais de Odontologia para a prática dos atos de jurisdição que por lei lhes sejam cometidos, constante da alínea “k” do art. 11 e para promover por todos os meios a seu alcance o perfeito desempenho técnico e moral da odontologia constante da alínea “i” do art. 11, da Lei 4.324/1964;

CONSIDERANDO a necessidade de demonstração da regularidade perante este Conselho para atuação voluntária de cirurgiões dentistas de outros Estados da Federação no projeto social “Por 1 Sorriso”;

CONSIDERANDO o disposto no art. 119 “caput” e §1º da Resolução CFO n.º 63/2005;

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o exercício eventual ou temporário da atividade de cirurgião dentista no Estado de Minas Gerais, não excedente a 90 (noventa) dias consecutivos, dos profissionais a seguir relacionados:

1. Ana Cláudia dos Reis - CRO-SP n° 117322
2. Caroline Mariano Laux - CRO-SP n° 136562
3. Cirilo Augusto Guarilha Macullo Braga - CRO-RJ n° 38162
4. Fábio Lourenço Fabretti - CRO-SP n° 120404
5. Gláucia de Souza Gonçalves - CRO-MS 4487
6. Jade Moreira Patrão - CRO-SP n° 127415
7. Jéssica Cristy Mejias Avramesco - CRO-RJ n° 47567
8. Jéssica Presmic - CRO-DF n° 14220
9. Jéssica Silva Ortiz Rosa - CRO-DF n° 12519
10. Karla Nascimento Vieira - CRO-PB n° 2820
11. Monique Cristina de Oliveira Amadatsu - CRO-SP n° 120481
12. Monique Gil Tierno Cascapera - CRO-SP n° 96616
13. Priscilla Neves Raile - CRO-SP n° 114169
14. Rodrigo Munhoz Casu - CRO-SP n° 98075
15. Samira Franco Oliveira Bertin - CRO-SP n° 124701
16. Suellen Rodrigues Cassão - CRO-SC n° 21851
17. Thatiana Kubo - CRO-SP n° 96090
18. Vilmar Júnior de Sá Formiga - CRO-PB n° 5643



19. Yan Ramalho Kawabe - CRO-SP nº 111664

Art. 2º - A presente autorização, com força de visto na carteira de identidade profissional, fica condicionada à regularidade da inscrição dos cirurgiões dentistas em seus respectivos Conselhos onde mantém suas inscrições principais.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Belo Horizonte/MG, 11 de abril de 2023.



Raphael Castro Mota
Presidente do CRO-MG